

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL**PORATARIA SEAS Nº 97 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS Nº 005/2023, INSTITuíDA PELA PORTARIA SEAS/DIRAF Nº 065/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração; tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-070026/001462/2023, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão de acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SEAS nº 005/2023, firmado com a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para em nome da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, exercerem todos os atos pertinentes à gestão, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes do presente contrato.

Art. 2º - A comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato SEAS nº 005/2023, terá a seguinte composição:

Gestor: Roberto Correa da Silva, ID. Funcional nº 5011502-2;
Fiscal: Carlos Eduardo dos Santos Silva, ID. Funcional nº 4394638-0;
Fiscal: Jéssica Oliveira de Souza, ID. Funcional nº 4316989-2.

Art. 3º - O gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação e de prorrogação do contrato;

II - instruir o processo com as manifestações da contratada, em relação a reajustes e/ou alteração do contrato;

III - controlar os prazos de vigência do contrato e demais providências para prorrogação contratual;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.

Art. 4º - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024

RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração e Finanças

PORATARIA SEAS Nº 98 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GETÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS Nº 04/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAS E A EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 04/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA, CNPJ 00.104.659/0001-98, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Especiais, da Representação, de Escóta e de Serviço, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, processo nº SEI-07/0026/001005/2023, como segue:

Gestor: Carlos Eduardo dos Santos Silva, ID. Funcional nº 4394638-0;

Fiscal: Roberto Correa da Silva, ID. Funcional nº 5011502-2;

Fiscal: Bruna Domingues Lessa Rossi, ID. Funcional nº 5087300-8.

Art. 2º - O gestor terá incumbência de:

I - gerir as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação e de prorrogação do contrato;

II - instruir o processo com as manifestações da contratada, em relação a reajustes e/ou alteração do contrato;

III - controlar os prazos de vigência do contrato e demais providências para prorrogação contratual;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024

RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração e Finanças

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**

PROCESSO Nº SEI-070002/009889/2022 - CONHEÇO o recurso interposto pelo consórcio MPU-AMBIENTAL, ante a presença dos pressupostos de admissibilidade recursal, cujos argumentos não ensejam a reconsideração de decisão, razão pela qual quanto ao mérito **NEGO PROVIMENTO** e **MANTENHO** a decisão que habilitou a licitante PAÍNEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA., INTEGRADOS no certame, com base nos procedimentos estabelecidos pelo Pregão Eletrônico nº 30/2023. **RATIFICO** a decisão da Pregoeira desta Instituto Estadual do Ambiente - INEA e sua equipe de apoio que decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto, pelos seus próprios fundamentos.

PROCESSO Nº SEI-070002/009889/2022 - CONHEÇO o recurso interposto pela empresa CONCENTRICA PROJETOS INTEGRADOS, ante a presença dos pressupostos de admissibilidade recursal, cujos argumentos ensejam a reconsideração de decisão, razão pela qual quanto ao mérito **DOU PROVIMENTO** e **ANULO** a decisão que inabilitou a licitante CONCENTRICA PROJETOS INTEGRADOS no certame, com base nos procedimentos estabelecidos pelo Pregão Eletrônico nº 30/2023. **RATIFICO** a decisão da Pregoeira desta Instituto Estadual do Ambiente - INEA e sua equipe de apoio que decide pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto, pelos seus próprios fundamentos.

Id: 2599523

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 08.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/005169/2024 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 10 de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 22/06/2021, o registro estadual de número 106 do estabelecimento avícola comercial de CORTE denominado GRANJA POUCHUCQ DE BAIXOX, de propriedade de REGIS GEORGE POUCHUCQ, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA.

Id: 2599600

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
DE 08/10/2024

PROCESSO Nº SEI-E-02/0473/2012 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 10, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 22/06/2021, a RENOVAÇÃO do registro estadual de número 25 do estabelecimento avícola de CORTE denominado SITIO VARGEM GRANDE/LIDICE, de propriedade de RICA ALIMENTOS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA.

PROCESSO Nº SEI-E-02/0474/2012 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 10, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 22/06/2021, a RENOVAÇÃO do registro estadual de número 24 do estabelecimento avícola de CORTE denominado GRANJA LAMBAZ/FAZENDINHA, de propriedade de RICA ALIMENTOS, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA.

PROCESSO Nº SEI-E-02/007/300/2018 - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 10, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 22/06/2021, a RENOVAÇÃO do registro estadual de número 38 do estabelecimento avícola de AVES ORNAMENTAIS denominado SÍTIO REFÚGIO DAS AVES, de propriedade de PETER PAUL LORENZO ESTERMANN, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA.

Id: 2599548

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DO DIRETOR- GERAL****PORATARIA SEAPPA/DGAF Nº 226 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME -PROCESSO Nº SEI-020007/004670/2023

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de nº 036/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-Processo nº SEI-020007/004670/2023

MEMBROS:

Claudio de Souza Pinto, ID Funcional n.º 5116247-4;
Leandro Medeiros Figueiredo, ID Funcional n.º 51162199;
Sergio Matta Peres, ID Funcional n.º 26972824.

SUBSTITUTOS:

Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional n.º 438995562;
Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884;
Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional n.º 20227524.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato de nº 036/2024, o servidor Roberto Isidro de Oliveira Silva, ID Funcional n.º 2692335-1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 08 de outubro de 2024

GLAUCO SOUZA BARRADAS
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2599598

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
DE 08.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/003794/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto RAIGEN(CDSV/RJ nº 2209) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 6074463000190, em cumprimento ao art.